



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



Assembleia do SINASEFE

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

PAUTA:

- 1) INFORMES GERAIS;
- 2) PARALISAÇÃO NACIONAL DIA 29 DE MAIO;
- 3) ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO:
 - a) inclusão dos docentes do Criarte-Ufes;
 - b) tempo de carência para utilização do jurídico.

DATA:

20/05/2015 (quarta-feira)

HORÁRIO:

14h

LOCAL:

TEATRO DO IFES - VITÓRIA

11 MAIO 2015


Diretoria Executiva
SINASEFE na Escola e na Luta

Rua Barão de Mauá, nº 160 - Jucutuquara - Vitória - ES CEP: 29.040-860
www.sinasefeifes.org.br/contato@sinasefeifes.org.br/Tel. (27) 3322 - 1946



SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SINASEFE SEÇÃO SINDICAL - IFES

LOCAL: TEATRO DO IFES - CAMPUS VITÓRIA - DIA: 20/05/2015 HORÁRIO: 14h

Nº	NOME	ASSINATURA	CAMPUS	DOCENTE	TEC.ADM
0001	Elis Rector de Torres Salgado	<i>Elis Rector</i>	UFES	X	
0002	Dionis Bruno Jessino Bento	<i>Dionis Bruno</i>	IFES		X
0003	Francisca Rosinda Lourenço	<i>Francisca</i>	UFES	X	
0004	Hudson Cassio G. Oliveira	<i>Hudson</i>			
0005	ROBERTO WALACE VIANA	<i>Roberto</i>	UFES		X
0015	Magnum Scopel Falcão	<i>Magnum</i>	UFES		X
0013	Fabíola Alves Pontinha Gama	<i>Fabíola</i>	UFES	X	
0006	Christiane de L. Bennett Witt	<i>Christiane</i>	UFES	X	
0014	BRENO BRUNO	<i>Breno</i>	UFES		X
0007	Carla Sulp F. Sout	<i>Carla</i>	UFES		X
0008	Ramon Marques Ramos	<i>Ramon</i>	UFES		X
0009	Adriane de Mello Vargas	<i>Adriane</i>	UFES		X
0010	Susane de Mello Vargas	<i>Susane</i>	UFES		X
0011	William Almeida	<i>William</i>	UFES	X	
0012	Vale Rodrigues Feregon	<i>Vale</i>	UFES		X
0016	José Roberto Cebrini	<i>José Roberto</i>	UFES		X
0017	OSANA PUTON	<i>Osana</i>	UFES		X
0018	Ducila Petrucia Pineda Doming	<i>Ducila</i>	UFES		X
0019	Araújo	<i>Araújo</i>	UFES		X
0020	Heliana Gomes Ros	<i>Heliana</i>	UFES	X	
0021	Kenia dos Santos Franceline	<i>Kenia</i>	UFES	X	
0022	Andréia Castro F.P.	<i>Andréia</i>	UFES	X	
0023	Elis Rector de Torres Salgado	<i>Elis Rector</i>	UFES		X
0024	Francisca Rosinda Lourenço	<i>Francisca</i>	UFES		X
0025	Dyandra dos Santos Aguiar	<i>Dyandra</i>	UFES	X	



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
 TABELÃO E OFICIAL

Atentado: Certifica que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 17 da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 01 de julho de 2015 - 11:52:46

Alme Aparcida Soares Ravanli Lagro-Escritora
 EML: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
 Selo : 029661.JMT1507.09576, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br





SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SINASEFE SEÇÃO SINDICAL - IFES

LOCAL: TEATRO DO IFES - CAMPUS VITÓRIA - DIA: 20/05/2015 HORÁRIO: 14h

Nº	NOME	ASSINATURA	CAMPUS	DOCENTE	TEC.ADM
0026	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA		VITÓRIA	X	
0027	Flávio Lopez da Silva		Alagoa	X	
0028	Rogério Soares Gomes Brito		Vitória		X
0029	Odete Leima Chiarelli		Vitória		X
0030	Wilson Lucas Azevedo		Vitória		X
0031	ANDRÉ S. DA SILVA		S. MATEUS		X
0032	Simone P. R. G. Soares		UFES/RIARTE	X	
0033	Charles Vieira do Nascimento		REITORIA		X
0034	LEO JOSE DA VITORIA		VITÓRIA		X
0035	AURENI DA SILVA MAGALHÃES		EALES	X	
0036	Sergio de C. Pereira		VITÓRIA	X	
0037	Francisco de Assis Silva		SAC/NOVA	X	
0038	Edailton da Costa		REITORIA		X
0039	Clayton Antonio de Souza		Vitória		X
0040	Felipe Carlos de Souza		Vitória	X	
0041	FRANK ROBERTO		Vitória		X
0042	Guilherme Dias Paiva		Vitória		X
0043	Manoel Zanetti Vilani		Vitória		X
0044	Carla J. S. Soares		REITORIA		X
0045	Monica Souto		Vitória		X
0046	Ana Claudia R. Bessa		Vitória		X
0047	Marcel José Faria		Vitória		X
0048	Donato de Souza		Vitória		X
0049	Simone de Lima da Rosa		Vitória		X
0050	Mylyte Fabri Rodrigues de Assis		Vitória		X

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
 TABELIAO E OFICIAL
 Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 212-9400
 Avenida Nossa Senhora de Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 212-9400

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia e reprodução
 fiel do original e autenticada nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
 Vitória-ES, 01 de julho de 2015 - 11:52:46
 Alyne Aparecida Soares Ravanini (agente Escrevente)
 Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,94 Total R\$: 2,97
 Selo : 0294661.JMT1507.09577; consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO SINASEFE SEÇÃO SINDICAL - IFES

LOCAL: TEATRO DO IFES - CAMPUS VITÓRIA - DIA: 20/05/2015 HORÁRIO: 14h

Nº	NOME	ASSINATURA	CAMPUS	DOCENTE	TEC. ADM
0051	Andrielson Brandão Amadio	<i>Andrielson</i>	VITÓRIA		X
0052	Guarane Est. Castro	<i>Guarane Est. Castro</i>	VITÓRIA		X
0053	Cristina T. Goulart	<i>Cristina T. Goulart</i>	VITÓRIA		X
0054	Maria Graça Dutra Machado	<i>Maria Graça Dutra Machado</i>	VITÓRIA		X
0055	Renan Botelho de Paula	<i>Renan Botelho de Paula</i>	VITÓRIA		X
0056	Simone da Costa Gomes	<i>Simone da Costa Gomes</i>	VITÓRIA		X
0057	Kefren C. Amorim	<i>Kefren C. Amorim</i>	VITÓRIA		X
0058	HAROLD BARCELLOS JR.	<i>HAROLD BARCELLOS JR.</i>	VITÓRIA		X
0059	Yânigis de Jesus Lavatti	<i>Yânigis de Jesus Lavatti</i>	VITÓRIA		X
0060	Renan Soares Almeida	<i>Renan Soares Almeida</i>	VITÓRIA		X
0061	Renan Rocha da Silva Miranda	<i>Renan Rocha da Silva Miranda</i>	VITÓRIA		X
0062	JOSE ANICETO M. GOMES	<i>JOSE ANICETO M. GOMES</i>	VITÓRIA		X
0063	Carolina F. O. Piccin	<i>Carolina F. O. Piccin</i>	VITÓRIA		X
0064	Jose Luiz de Silva	<i>Jose Luiz de Silva</i>	VITÓRIA		X
0065	Adeilton Costa Pereira	<i>Adeilton Costa Pereira</i>	VITÓRIA		X
0066	REGINALDO FERREIRA	<i>REGINALDO FERREIRA</i>	VITÓRIA		X
0067	AMIELMO DA SILVA JUNIOR	<i>AMIELMO DA SILVA JUNIOR</i>	VITÓRIA		X
0068					
0069					
0070					
0071					
0072					
0073					
0074					
0075					

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabellionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
TABELÃO E OFICIAL Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AVERTIMENTO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 1º da Lei 8935/94

Allyne Aparecida Soares Ravani Lagarto Escrivente
Empenhos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
Selo : 024661.MT1507.09578, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

01 de julho de 2015 - 11:42:46



Ata da Assembleia Geral - Seção Ifes/ES
20 de maio de 2015

Às 14 horas e 08 minutos, do dia 20 de maio de 2015, no Teatro do IFES *campus* Vitória, localizado à Avenida Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória, Espírito Santo, dando início a Assembleia, tendo como Presidente da mesa, Jorge Eduardo Martins Cassani, coordenador-geral da Seção Sindical Ifes, tendo como pontos de pauta os seguintes: Informes Gerais; Paralisação Nacional do dia 29 de maio de 2015; Alteração do Regimento Interno: (a) Inclusão dos docentes do Criarte-Ufes, (b) Tempo de carência para utilização do jurídico. Segunda chamada feita às 14 horas e 25 minutos. Encaminhamentos da assembleia anterior cumpridos: Assédio moral na reitoria. Encaminhamentos junto a Diretoria Nacional (DN) com relação a implementação do RSC nas entidades militares. O professor Eduardo solicitou inversão de ponto de pauta. **Antelmo da Silva Junior** solicita a inclusão do ponto de pauta “Encaminhamentos da reunião com os aposentados”. As alterações solicitadas foram aprovadas, ficando os pontos de pauta assim definidos: 1) Informes gerais; 2) Alteração do regimento interno, 3) Paralisação do dia 29/05, e 4) Encaminhamentos da reunião com os aposentados. 1) Informes Gerais: **Roberto Wallace Viana** inicia seu relato sobre a 130ª. Plena. Andes e Fasubra deliberaram pela greve. Na pauta da Fasubra não consta RSC para técnicos. Irão fazer ou não inclusão da RSC. Necessidade de se discutir greve no sistema. Próximo Consinasefe-Eleitoral em Novembro/2015. Poderemos enviar de 21 a 22 delegados. Os encaminhamentos a DN foram entregues pelo **Júlio Cesar Bello**. 2) Alteração do regime interno (a) Inclusão dos docentes Criarte-Ufes. Desde 2013 os professores da Criarte-Ufes pertencem à classe EBTT, e não possuem na Ufes definição de plano de carreira, RSC, entre outros direitos. Estão “órfãos”. Eduardo fala dos campi que atualmente fazem para do Sinasefe-Ifes no Estado, mais Eames, e agora a pretensão de adicionar os servidores do Criarte-Ufes. Eduardo acrescenta que em uma reunião com a Adufes os seus representantes admitiram desconhecer a carreira EBTT e que na sua opinião seria melhor para os docentes do Criarte que fossem representados pelo Sinasefe. Hudson Cássio disse que todas as questões, inclusive jurídicas, que a condição dos professores do Criarte-Ufes são críticas. Hudson também afirmou que o sindicatos são parceiros e que devemos prestar solidariedade, e que as questões das negociações dos EBTT’s não são discutidas pela Andes, por exemplo. Hudson conclui afirmando que o Sinasefe existe para apoiar os EBTT’s em sua luta, incluir as pessoas e não excluir. Eduardo questionou aos presentes se todos se sentiam esclarecidos para votação. Após anuência da Assembleia, a proposta foi votada e aprovada por quase todos os presentes, com duas abstenções. Assim, o Art. 4º, que atualmente possui a redação “Art. 4º - A Seção Sindical Ifes – ES é constituída pelos Servidores Federais Ativos e Aposentados do Instituto Federal do Espírito Santo, abrangendo os *campi* de Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Centro-Serrano, Colatina (ex-UNED), EAMES, Guarapari, Ibatiba, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Piúma, Reitoria, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, Viana e Vitória.” passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º - A Seção Sindical Ifes – ES é constituída pelos Servidores Federais Ativos e Aposentados do Instituto Federal do Espírito Santo, abrangendo os *campi* de Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Centro-Serrano, Colatina (ex-UNED), Criarte-UFES, EAMES, Guarapari, Ibatiba, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Piúma, Reitoria, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, Viana e Vitória.” Foi alterado também o “Capítulo II, § 4º. As Coordenações Regionais no Inciso VI serão divididas da seguinte forma: Região Norte-Noroeste, Região Sul e Região Grande Vitória. I. Região Norte-Noroeste encamparia os *campi* Aracruz, Barra de São Francisco, Linhares, Montanha, Nova Venécia, São Mateus; II. Região Grande Vitória

encamparia os *campi* de Cariacica, EAMES, Guarapari, Reitoria, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória; III. Região Sul encamparia os *campi* de Centro-Serrano, Cachoeiro de Itapemirim, Ibatiba, Piúma e Venda Nova do Imigrante.” Passando a ter a seguinte redação:”**Capítulo II, § 4º. As Coordenações Regionais no Inciso VI serão divididas da seguinte forma: Região Norte-Noroeste, Região Sul e Região Grande Vitória. I. Região Norte-Noroeste encamparia os *campi* Aracruz, Barra de São Francisco, Linhares, Montanha, Nova Venécia, São Mateus; II. Região Grande Vitória encamparia os *campi* de Cariacica, Criarte_UFES, EAMES, Guarapari, Reitoria, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória; III. Região Sul encamparia os *campi* de Centro-Serrano, Cachoeiro de Itapemirim, Ibatiba, Piúma e Venda Nova do Imigrante.”** Assim, também foi alterado o Título IV, Capítulo I, Art. 37, que atualmente possui a redação “A sindicalização ao SINASEFE/Seção Sindical Ifes - ES poderá ser feita por qualquer servidor público federal ativo e/ou aposentado da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, lotado no Ifes, e na EAMES, através de ficha própria.” Passando a ter a seguinte redação: “, Art. 37, que atualmente possui a redação “A sindicalização ao SINASEFE/Seção Sindical Ifes - ES poderá ser feita por qualquer servidor público federal ativo e/ou aposentado da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, lotado no Ifes, Criarte-UFES e na EAMES, através de ficha própria.” (b) Tempo de carência para utilização do jurídico. Eduardo expõe à Assembleia que atualmente, a partir da filiação se acessa os serviços do sindicato, mas que alguns servidores têm se filiado apenas para utilizar a acessoria jurídica em ações individuais como PAD’s, por exemplo e, após a prestação do serviço jurídico se desfiliam. Eduardo acrescenta que o sindicato existe exatamente para proteger os servidores nas questões relacionadas ao âmbito do trabalho, mas que essa prática subverte o sentido da solidariedade sindical. Então, a diretoria optou por fazer uma proposta para incluir no regimento um prazo de carência para utilização da acessoria jurídica do sindicato em ações individuais, somente. **Antelmo** pontua que esta demanda vem já a um certo tempo e que não se trata de retaliação, mas uma forma de coibir essa prática. Alguns com anos de escola não se filiam, mas o fazem somente quando há ocorrência de necessidade e então se desfiliam. Antelmo acrescenta que essa prática não é justa com quem é filiado a mais tempo e está continuamente na luta. **Antonio Augusto** fala que seria interessante falar com a presença do advogado, pela questão dos prazos em processos. Eduardo fala que a questão da inclusão do prazo visa justamente desencorajar a utilização indevida do sindicato, já que a carência proposta de 90 dias já seria suficiente para que o servidor procurasse advogado próprio, e que esse prazo foi sugerido pelo advogado do sindicato. **Julio** fala da necessidade da carência. **Antelmo** fala que a questão que está sendo colocada não é se é PAD ou não, mas a utilização sem a contribuição prévia e sem o envolvimento com a luta da classe. O princípio da solidariedade sindical deve ser preservado através dessa medida. **Antonio Augusto** questiona se existiu os casos citados. Eduardo esclarece que tem ocorrido com frequência. **Breno** fala da discricionariedade as tomadas de decisão com relação a entrar e sair do sindicato. Se existe algum ato com relação a ficar entrando e saindo do sindicato. **Hudson:** Não se está querendo criar empecilho à filiação ao Sinasefe, incluindo o pessoal da Eames e Criarte-Ufes. O problema é das ações oportunistas de quem recorre ao sindicato só quando estão com problemas, se filiando depois de um longo tempo sem estar filiado apesar de ser servidor a longo prazo. **Mariangela:** diz que está espantada pelas ocorrências, que é roubo, que está sendo roubada, que a vinte anos contribui, que o desligamento após se beneficiar deve ser penalizado. Eduardo esclarece que a filiação e desfiliação são livres e que não se pode impedir a entrada ou saída do sindicato e que nas ações que envolvam montantes, já existe uma multa ao sindicalizado que se desfiliou. Foi apresentada a proposta da diretoria por Eduardo, que consiste em prazo de 90 dias de carência para novos filiados utilizarem a acessoria jurídica, exceto para os novos servidores, que teriam 30 dias para se filiar sem que começasse a contar o prazo de carência. Após esclarecimentos de todos a mesa submeteu a proposta de incluir ou não a carência para a acessoria jurídica em ações

individuais. A Assembleia aprovou a inclusão de carência com ampla maioria, sendo um voto contrário e uma abstenção. Em seguida a mesa citou os desdobramentos dessa aprovação que são os tempos de carência propostos. **Adaildo-Reitoria**: Acha que noventa dias é pouco. Acha 12 meses de carência para os servidores não novatos, e sugeriu 90 dias para os “novatos” se filiarem a partir da entrada em exercício. **Antelmo** defende os 90 dias para os novos filiados. **Andre**: Fala de sua preocupação com relação aos novos sindicalizados, que não estão sabendo das deliberações e logo que os mesmos entram em efetivo exercício, pouco sabem sobre o sindicato. André defende que seria importante aumentar o prazo para filiação dos novos servidores sem que incidisse carência. Após esclarecimento de todos, a Assembleia aprovou com ampla maioria o prazo de 90 dias de carência para os novos sindicalizados. Declaração de voto de Aniseto contrário a aprovação das restrições. Também se votou as propostas de tempo de filiação para que os novos servidores não tivessem incidência de carência, que foram de 30 ou 90 dias. A proposta de de 90 dias por 17 votos, enquanto o prazo 30 dias teve 8 votos. Portanto foi aprovada a proposta de 90 dias. **Desta forma foi alterado o Título IV, Capítulo II, Artigo 38 que atualmente possui a seguinte redação:** “Art. 38 - Constituem direitos dos sindicalizados em dia com suas obrigações regimentais e estatutárias: I. participar das atividades e instâncias organizacionais e deliberativas da Seção Sindical Ifes - ES; II. votar e ser votado, excetuando-se os casos de inelegibilidade previstos neste Regimento; III. fiscalizar a administração da Seção Sindical, denunciando por escrito qualquer irregularidade constatada; IV. formalizar críticas às deliberações e atos praticados por instância ou dirigentes das Coordenações Locais, da Diretoria Executiva e da Direção Nacional; V. recorrer às instâncias superiores, com amplo direito de defesa, contra deliberações de qualquer instância do SINASEFE; VI. Ser sempre informado sobre as atividades do Sindicato, inclusive sobre as contas, apresentadas sobre formas de balancetes ou balanços. ” Passando a ter a seguinte redação: “**Art. 38 - Constituem direitos dos sindicalizados em dia com suas obrigações regimentais e estatutárias: I. participar das atividades e instâncias organizacionais e deliberativas da Seção Sindical Ifes - ES; II. votar e ser votado, excetuando-se os casos de inelegibilidade previstos neste Regimento; III. fiscalizar a administração da Seção Sindical, denunciando por escrito qualquer irregularidade constatada; IV. formalizar críticas às deliberações e atos praticados por instância ou dirigentes das Coordenações Locais, da Diretoria Executiva e da Direção Nacional; V. recorrer às instâncias superiores, com amplo direito de defesa, contra deliberações de qualquer instância do SINASEFE; VI. Ser sempre informado sobre as atividades do Sindicato, inclusive sobre as contas, apresentadas sobre formas de balancetes ou balanços** § 1º Os novos sindicalizados poderão utilizar dos benefícios oferecidos pelo SINASEFE/Seção Sindical Ifes – ES, entre eles assessoria jurídica para ações coletivas, convênios, recebimento de diárias, ressarcimento de passagens, etc. § 2º Os novos sindicalizados poderão utilizar a assessoria jurídica para ações individuais após o cumprimento de uma carência de 90 (noventa) dias contados do preenchimento da ficha de filiação. § 3º A carência estabelecida no parágrafo anterior não se aplica aos servidores que ingressarem junto ao Ifes através de uma das formas de provimento, previstas no Artigo 8º da Lei nº 8.112/90, seja ela decorrente de aprovação em concurso ou mediante redistribuição, desde que a filiação ocorra em até 90 (noventa) dias após entrar em efetivo exercício. 3) Paralisação no dia 29/05/2015. **Antelmo** fala das reuniões ocorridas a respeito das mobilizações. Foi cobrado pela não participação de nossa base das lutas/manifestações ocorridas. Fala da desmobilização e a aprovação dos PL's. Hoje se constrói a paralisação do dia 29 de maio. Percebe-se claramente um afastamento dos servidores do debate. Que estamos pautados pelas lutas internas, se esquecendo da pauta nacional. Que seremos alcançados pelas PL's no serviço público federal com a terceirização. Lembrando do que ocorreu com o pessoal da Vale, e os efeitos das terceirizações na Vale. Chama a atenção de que terceirizar enfraquece a luta dos trabalhadores.

Mariangela fala de sua percepção de que os políticos são contraditórios em suas falas. Defendendo a terceirização, dizendo que aumentará o número de empregos, e simultaneamente ataca direitos dos trabalhadores. **Aniseto** fala da complexibilidade do cenário atual. Fala da falta de mobilização que se deve a sindicatos pelegos, como a CUT. Não existem mobilizações. O que se está defendendo? **Atelmo** fala da facilidade de se discutir no ambiente do teatro os problemas, no *facebook*, e em outros ambientes, mas não indo às manifestações de rua, nas assembleias dos sindicatos, dos partidos, etc. Temos que mudar “por dentro”. **Julio** fala que agora se está reunindo Andes, Sinasefe e Fasubra, estas entidades publicando nota sobre o ataque a nossa estrutura de trabalho, e a nós servidores, degradando ainda mais as nossas condições de trabalho. Conclama a todos envolvidos no ensino público federal fazer de 2015 um ano de luta. **Aniseto** fala que mantém a mesma linha. **Gabriela** fala que está chateada com determinadas falas com relação ao desrespeito entre colegas. Que nossas ações é que contam. A palavra-chave é “vem pra dentro”. **Faz encaminhamento:** O sindicato colocar em faixas espalhadas pelo estado com os nomes dos deputados que votaram a favor da PL 4330. **Aniseto** fala da necessidade da luta ser feita em Brasília. **Antelmo** fala da necessidade de nos unir e valorizar quem no passado construiu esse sindicato. Após as falas a mesa submeteu a proposta de paralisação no dia 29 de maio, que foi aprovada com ampla maioria e uma abstenção. **Resgatar o ponto de pauta:** auxílio moradia. **Encaminhamento:** **Antelmo** Se fazer um congresso estadual para discutir o regimento do sindicato, com o pessoal escrever teses e defendê-las. **2. Encaminhamentos dos pontos dos aposentados:** **Antelmo** assume a mesa em substituição a Eduardo com a concordância da assembleia. Pontos a serem levantados das condições salariais, entre outras, dos aposentados. RSC entre outros direitos. Sermos solidários. Criação de uma comissão de aposentados, com a participação de ativos, para um encontro com os deputados. Condição dos professores que eram técnicos e não foram contemplados. Max filho se prontificou em articular com seus pares um encontro futuro com nossos colegas. **Encaminhamento:** Hudson fala do processo que Andes e Fasubra já ultrapassaram com relação à luta, fazendo caravanas nos *campi* para análise de conjuntura, esclarecer a categoria sobre a situação local e nacional, e dos demais pontos de luta de nossa classe. Incluir os nomes do solicitantes no email nos respectivos GTs. Não tendo nada mais a tratar a assembleia encerrou-se. Eu, Reginaldo Corteletti, secretário da mesa, assino e lavro esta ata.

CARTÓRIO SARLO

Jorge Eduardo Martins Cassani

Jorge Eduardo Martins Cassani
Presidente

CARTÓRIO SARLO

Reginaldo Corteletti

Reginaldo Corteletti
Secretário

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **JORGE EDUARDO MARTINS CASSANI**, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 01 de julho de 2015.
Cód.: 01222337-02 - 11:48:51

Ravani

Alyne Aparecida Soares Ravani Jagarro-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
Selo : 024661.JNT1507.09361, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **REGINALDO CORTELETTI**, e dou fé. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 01 de julho de 2015. Cód.:
01222342-06 - 11:51:32

Ravani

Alyne Aparecida Soares Ravani Jagarro-Escrevente
Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
Selo : 024661.JNT1507.09372, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

REGIMENTO INTERNO

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SINASEFE/SEÇÃO SINDICAL IFES

(aprovado em Assembleia Geral em 20/02/1990, alterado em 21/10/1999, alterado em 17/09/2010, em 02/08/2013, em 08/12/2014 e em 20/05/2015.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Seção Sindical Ifes - ES - Seção Sindical dos Servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, fundado em 22/02/90, com base no artigo 8º e artigo 37, inciso VI da Constituição Federal, criado em conformidade com o que dispõe o Título III, Capítulo IV do Estatuto do SINASEFE, é a Instância organizativa de base da Entidade Nacional, possuindo autonomia política, administrativa, econômica, financeira e patrimonial, respeitando os dispositivos do Estatuto do SINASEFE, constituindo-se em pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada.

Parágrafo único. A autonomia patrimonial referida no caput deste artigo abrange o patrimônio afeto à Seção Sindical Ifes - ES.

Art. 2º - A Seção Sindical Ifes - ES, como Entidade Democrática, não fará distinção de qualquer natureza entre cidadãos.

Art. 3º - A Seção Sindical Ifes - ES tem sua Sede Jurídica e Administrativa na Rua Barão de Mauá, n.º160, Jucutuquara, CEP 29.040-450 Vitória/ES e jurisdição em todo Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - A Seção Sindical Ifes - ES é constituída pelos Servidores Federais Ativos e Aposentados do Instituto Federal do Espírito Santo, abrangendo os campi de Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Centro-Serrano, Colatina (ex-UNED), Criarte-UFES, EAMES, Guarapari, Ibatiba, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Piúma, Reitoria, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha, Vitória.

Art. 5º - À Seção Sindical Ifes – ES cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria filiada, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS FUNDAMENTAIS

Art. 6º - A Seção Sindical Ifes - ES tem como objetivos fundamentais organizar representar sindicalmente e dirigir a luta dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, numa perspectiva classista, autônoma, democrática,

participativa por melhores condições de vida e de trabalho a partir de seus interesses imediatos, históricos e dentro dos limites deste Regimento Interno.

Art. 7º - Para cumprir seus objetivos, a Seção Sindical Ifes - ES é regida pelos seguintes princípios e compromissos fundamentais:

I - Princípios:

- a) defende que os Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica se organizem com total independência frente ao Estado e às Instituições de Ensino, tenham autonomia em relação aos partidos ou qualquer outro tipo de organização da sociedade e que devem decidir livremente suas formas de organização, sindicalização e sustentação material;
- b) em função da sua condição de entidade sindical unitária e classista, garante o exercício da mais ampla democracia em todas as Instâncias, assegurando completa liberdade de expressão aos seus sindicalizados, combinada com a unidade de ação;
- c) solidariza-se com todos os movimentos da classe trabalhadora, no país ou no exterior, desde que os objetivos e princípios desses movimentos não colidam com os deste Regimento Interno;
- d) defende que as Instituições de Ensino devem ser públicas devem garantir a oferta de uma educação gratuita, laica, de qualidade, com referência social, em consonância com os legítimos e reais interesses da classe trabalhadora;
- e) defende a liberdade de pensamento como direito inalienável do cidadão, inclusive nas contratações e nomeações para as Instituições Federais de Ensino, assim como no exercício das funções e atividades acadêmicas.

II - Compromissos:

- a) desenvolver, organizar e apoiar nos aspectos: educacional, político, econômico, social e cultural, todas as ações que visem à conquista de melhores condições de vida e de trabalho;
- b) promover a unidade dos Servidores ativos e aposentados baseada na vontade, na consciência de classe e na ação concreta;
- c) promover solidariedade entre os Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, desenvolvendo e fortalecendo a consciência de classe;
- d) lutar pela unificação internacional da classe trabalhadora, visando à construção de uma sociedade socialista;
- e) lutar pela defesa do meio ambiente e pela qualidade de vida.

TITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 8º - São instâncias da Seção Sindical Ifes – ES:

- I. Assembleia Geral (A.G.)
- II. Diretoria Executiva (DIREX)
- III. Conselho Fiscal (C.F.)
- IV. Coordenações Locais (C.L.)

CAPÍTULO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação da Seção Sindical Ifes – ES, constituída por todos os sindicalizados quites com suas obrigações regimentais.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á a cada três meses, por convocação da Diretoria Executiva.

§ 1º. Sempre que o momento exigir, a Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, por iniciativa.

- I. da própria Assembleia Geral;
- II. da Diretoria Executiva;
- III. de 1/5 (um quinto) dos sindicalizados em dia com suas obrigações regimentais.

§ 2º. Cabe à instância que convocar a Assembleia Geral definir sua pauta e edital.

§ 3º. Em qualquer convocação de Assembleia Geral, deverá constar no Edital:

- I. a 1ª chamada deverá ter presente no mínimo um terço (1/3) dos sindicalizados presentes,
- II. a 2ª e última chamada, quinze (15) minutos após a 1ª chamada, com qualquer número de sindicalizados, salvo em caso de decisões polêmicas como:
 - a) a destituição de membros da Diretoria, por um quorum mínimo de um sexto (1/6) dos sindicalizados;
 - b) majoração de mensalidades e contribuição extra, por um quorum mínimo de um sexto (1/6) dos sindicalizados.

Art. 11. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. destituir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. eleger, em caso de vacância, membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. alterar o Regimento Interno, desde que conste no edital de convocação;
- IV. dissolver a Seção Sindical Ifes - ES.

Parágrafo único. A dissolução somente poderá ser deliberada em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sindicalizados.

- V. fiscalizar a Diretoria Executiva na execução dos programas de trabalho aprovados, assegurando aos sindicalizados os direitos e deveres definidos neste Regimento Interno;
- VI. aprovar os balancetes semestrais e o balanço anual da Diretoria Executiva, à vista do parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12. A Diretoria Executiva será composta de 17 (dezesete) membros, eleitos para os seguintes cargos:

I. Coordenação Geral.....	03(três) membros;
II. Coordenação de Administração e Finanças.....	03(três) membros;
III. Coordenação de Pessoal.....	03(três) membros;
IV. Coordenação de Formação Política e Relações Sindicais.	01(um) membro;
V. Coordenação de Comunicação.....	01(um) membro;
VI. Coordenações Regionais.....	03(três) membros;
VII. Coordenação Jurídica.....	01(um) membro;
VIII. Suplentes.....	03 (três) membros.

§ 1º. A Coordenação prevista no Inciso I será composta de três Coordenadores Gerais .

§ 2º. A Coordenação prevista no Inciso II será composta de um Secretário Geral, um Tesoureiro Geral e um Tesoureiro Adjunto.

§ 3º. A Coordenação prevista no Inciso III será composta por um(a) sindicalizado(a) do segmento docente, um(a) do segmento técnico-administrativo e um(a) do segmento de aposentados(as).

§ 4º. As Coordenações Regionais no Inciso VI serão divididas da seguinte forma: Região Norte-Noroeste, Região Sul e Região Grande Vitória.

- I. Região Norte-Noroeste encamparia os *campi* Aracruz, Barra de São Francisco, Linhares, Montanha, Nova Venécia, São Mateus;
- II. Região Grande Vitória encamparia os *campi* de Cariacica, Criarte-UFES, EAMES, Guarapari, Reitoria, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória;
- III. Região Sul encamparia os *campi* de Centro-Serrano, Cachoeiro de Itapemirim, Ibatiba, Piúma e Venda Nova do Imigrante.

§ 5º. Os suplentes serão compostos por três membros.

Art. 13. Compete efetivamente à Diretoria Executiva:

- I. convocar, instalar e fazer publicar o Edital de Convocação da Assembleia Geral,
- II. executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral,
- III. administrar a Seção Sindical Ifes – ES.

§ 1º. À Diretoria Executiva caberá criar ou extinguir tantos departamentos ou comissões quantos forem necessários, nomeando ou destituindo os respectivos titulares;

§ 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á por convocação de seu Coordenador Geral, uma vez por mês, ou por solicitação da metade mais um dos seus membros;

§ 3º. Para participar das Plenárias Nacionais do SINASEFE (Plenas), um dos representantes será delegado nato da Diretoria da Seção Sindical, escolhido entre seus membros; o segundo será de base e eleito em Assembleia Geral da Seção Sindical.

Art. 14 - O mandato da Diretoria Executiva será de dois (02) anos, com término no mês de novembro dos anos ímpares.

Art. 15 - Compete ao Coordenador Geral:

- I. assinar Editais de convocação das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- II. coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais ou indicar seu substituto legal;
- III. garantir o cumprimento dos objetivos e das decisões emanadas das instâncias superiores;
- IV. representar legalmente a Seção Sindical Ifes - ES em nível judicial ou administrativo;
- V. representar a Seção Sindical Ifes - ES, no Município, Estado ou País;
- VI. assegurar que a atuação e a organização das instâncias deliberativas da Seção Sindical Ifes - ES se desenvolvam de acordo com os fundamentos e princípios deste Regimento Interno;
- VII. assinar com, Secretário Geral e o Secretário Adjunto e ou Tesoureiro Adjunto, todos os documentos da Secretaria e da Tesouraria;
- VIII. assinar com o Tesoureiro Geral todos os documentos que representam valor;
- IX. rubricar as atas de reuniões da Diretoria Executiva e os livros de ata da Seção Sindical Ifes - ES.

Art. 16 - Compete à Coordenação de Administração e Finanças:

- I. organizar e administrar o arquivo geral, as atas, documentos, além de supervisionar e manter em ordem todos os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Seção Sindical Ifes - ES;
- II. administrar os funcionários da Seção Sindical Ifes - ES,
- III. garantir a aplicação da política de finanças e sustentação material, de acordo com as normas do Estatuto, Regimento Interno do SINASEFE NACIONAL, Regimento Interno da Seção Sindical e as deliberações das Instâncias superiores;
- IV. sugerir ao Coordenador Geral da Seção a convocação do Conselho Fiscal;

§ 1º Compete ao Secretário Geral:

- I. organizar e secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II. preencher certificados a serem conferidos aos participantes dos seminários e eventos realizados pela Seção Sindical Ifes - ES;
- III. manter atualizado e organizado o arquivo da Seção Sindical;

§ 2º Compete ao Tesoureiro Geral:

- I. manter atualizada a parte financeira e a contábil;
- II. receber, distribuir e administrar as receitas previstas no Estatuto, assinando os respectivos comprovantes;
- III. elaborar e remeter os balancetes semestrais e o Balanço Anual sobre as contas da Diretoria Executiva para o Conselho Fiscal;
- IV. assinar, conjuntamente com o Coordenador Geral, todos os documentos que representam valores;
- V. solicitar informações sobre saldos bancários, extratos de contas e requisitar talões de cheques, bem como praticar os demais atos necessários ao bom desempenho da função, relativos às questões bancárias;
- VI. analisar, relacionar e remeter ao Conselho Fiscal processos de alienação de bens móveis considerando irrecuperáveis;
- VII. atuar conjuntamente com o Tesoureiro Adjunto;
- VIII. efetuar pagamento autorizado pelo Coordenador Geral.

§ 3º Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I. auxiliar o tesoureiro Geral;
- II. assumir na ausência do Tesoureiro Geral as funções deste.

Art. 17 - Compete à Coordenação de Formação Política e Relações Sindicais:

- I. elaborar, desenvolver e coordenar uma política geral de formação sindical, de acordo com os objetivos deste Regimento Interno e com as deliberações da Assembleia Geral;
- II. elaborar e contribuir com os estudos e projetos relacionados à formação sindical;
- III. preparar cursos, seminários, debates sobre assuntos de relevância para formação sindical; manter intercâmbio com as Escolas Sindicais de todo o país;
- IV. documentar e analisar as experiências de luta e organização do trabalhadores da Educação e os fatos relacionados à Seção Sindical Ifes – ES, buscando a construção permanente de sua memória histórica;
- V. estabelecer convênios com entidades sindicais, instituições acadêmicas e outros centros especializados para desenvolver a formação sindical dos filiados.

Art. 18 - Compete à Coordenação de Comunicação:

- I. coordenar e elaborar a comunicação com os órgãos de divulgação, instituições e entidades congêneres;
- II. coordenar os órgãos de divulgação e editar as publicações e o material de imprensa da Seção Sindical;
- III. preservar a imagem pública da Seção Sindical Ifes - ES e a padronização dos símbolos que a identificam;
- IV. manter sob sua guarda todo o noticiário, impressos, notas, boletins da Seção Sindical em fichário próprio.

Art. 19 - Compete à Coordenação de Pessoal:

- I. selecionar, organizar, classificar e manter em arquivo toda a documentação pertinente;
- II. elaborar e contribuir com estudos e projetos em relação às questões de interesse da categoria;
- III. manter intercâmbio permanente com dirigentes de entidades congêneres visando uniformidade de procedimentos no tocante às questões de interesse dos docentes, técnico-administrativos e aposentados;

Art. 20 - Compete às Coordenações Regionais:

- I. organizar e desenvolver a articulação política da região para a qual foi eleito;
- II. realizar o levantamento das demandas dos sindicalizados;
- III. coordenar as ações definidas pelas instâncias deliberativas do sindicato.

Art. 21 - Compete à Coordenação Jurídica:

- I. desenvolver ações que visem a defesa dos trabalhadores do Ifes;
- II. acompanhar o trabalho da assessoria jurídica;
- III. desenvolver ações que visem conquistas nos aspectos políticos, educacionais e econômicos;

Art. 22 - Compete aos Suplentes:

- I. Participar de todas as reuniões, sem direito de voto, exceto nos casos de ausência de um dos coordenadores titulares;
- II. Assumir, em caso de vacância, função de cargo titular.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal é constituído de três membros titulares e três suplentes, com mandato de dois anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O cargo de Conselheiro Fiscal é incompatível com o de dirigente de qualquer outra instância organizativa do SINASEFE.

Art. 24 - O Conselho Fiscal será eleito no mesmo dia, com candidaturas individuais e separadamente da Diretoria Executiva.

§ 1º. O Coordenador Geral do Conselho Fiscal será eleito entre seus pares e, em caso de empate na votação, será escolhido o mais idoso.

§ 2º. Aos membros do Conselho Fiscal é permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. apreciar e emitir parecer acerca dos balancetes semestrais e do balanço anual das contas da Diretoria Executiva da Seção Sindical Ifes - ES;
- II. examinar todos os livros e documento da Tesouraria;
- III. comunicar à Tesouraria as irregularidades e ou impropriedades encontradas nos balancetes e balanços da Diretoria Executiva da Seção Sindical Ifes para as devidas correções num prazo de 30 (trinta) dias;
- IV. comunicar à Assembleia Geral toda e qualquer irregularidade encontrada nos balancetes da Diretoria Executiva da Seção Sindical, quando extrapolado o prazo determinado no Inciso III;
- V. convocar a Assembleia Geral sempre que a Diretoria Executiva, por omissão, venha expor a risco o patrimônio da Seção Sindical Ifes - ES;
- VI. certificar-se do cumprimento das exigências ou deveres da Diretoria Executiva da Seção Sindical junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do sindicalismo;
- VII. certificar-se de que os contratos de prestação de serviço junto a terceiros, bem como contrato de leasing de bens e equipamentos, estão em conformidade com os interesses da Seção Sindical, deste Regimento Interno e das Leis vigentes;
- VIII. fiscalizar o repasse Estatutário de 20% da receita da Seção Sindical para Executiva da Direção Nacional.

Art. 26 - Compete ao Coordenador Geral do Conselho Fiscal:

- I. coordenar as reuniões do CF;
- II. encaminhar à Assembleia Geral o parecer elaborado pelo Conselho Fiscal;
- III. convocar o Conselho Fiscal quando ultrapassado o prazo de 8 (oito) meses da última convocação;
- IV. participar da Assembleia quando da apreciação do balancete anual.

Parágrafo Único. Na ausência do Coordenador Geral do CF, assumirá o segundo escolhido entre seus pares, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IV

DAS COORDENAÇÕES LOCAIS

Art. 27 – A Coordenação Local é constituída de dois membros efetivos e dois suplentes, com mandato de dois anos, coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 28 - A Coordenação Local será eleita no mesmo dia da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Aos membros da Coordenação Local é permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 29 - Compete à coordenação local:

- I. representar a seção sindical no respectivo campus;
- II. dar publicidade ao Edital de Convocação da Assembleia Geral no respectivo campus,
- III. executar as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral no respectivo campus,
- IV. convocar Assembleia local para discutir e deliberar sobre a pauta da Assembleia Geral e/ou demandas do campus.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 30 - A Assembleia Geral deverá eleger uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, com as seguintes atribuições:

- I. coordenar o processo eleitoral da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das Coordenações Locais;
- II. elaborar o código eleitoral que regerá as eleições, e que será afixado em local de fácil acesso aos sindicalizados;

Parágrafo Único. O código eleitoral deverá ser elaborado com prazo limite de trinta (30) dias antes do pleito;

Art. 31 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Coordenações Locais realizar-se-ão a cada dois (02) anos.

§ 1º. Poderão votar todos os sindicalizados quites com suas obrigações regimentais;

§ 2º. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Eleitoral em qualquer chapa concorrente ao pleito.

Art. 32 - A posse dos eleitos dar-se-á pela Comissão Eleitoral, em uma solenidade marcada no código eleitoral, após a proclamação oficial dos resultados.

Art. 33 - As inscrições para concorrer às eleições da Diretoria Executiva obedecerão às seguintes disposições:

- I. o número de inscritos em cada chapa será igual ao número de cargos, seus componentes e respectivas assinaturas;
- II. cada chapa apresentará por escrito o nome da mesma, dos cargos, seus componentes e respectivas assinaturas;
- III. somente serão aceitos os nomes dos sindicalizados em dia com as suas obrigações regimentais;
- IV. não poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas apresentadas.

Art. 34 - O Código Eleitoral disporá sobre as regras da eleição para o Conselho Fiscal, observando as disposições deste Regimento Interno.

Art. 35 - Nas eleições, observar-se-ão os princípios do sufrágio universal e direito ao voto secreto.

Art. 36 - É vedada a reeleição por mais de dois (02) mandatos consecutivos aos membros da Diretoria Executiva, bem como aos membros do Conselho Fiscal e Coordenações Locais.

TÍTULO IV

DA SINDICALIZAÇÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DA COMISSÃO DE ÉTICA, CONSTITUIÇÃO E SANÇÕES

CAPÍTULO I

DA SINDICALIZAÇÃO

Art. 37 - A sindicalização ao SINASEFE/Seção Sindical Ifes - ES poderá ser feita por qualquer servidor público federal ativo e/ou aposentado da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, lotado no Ifes, Criarte-UFES e na EAMES, através de ficha própria.

Parágrafo Único. O ato de filiação implica reconhecimento e aceitação imediata dos princípios, objetivos, compromissos e demais normas estabelecidas no Regimento Interno da Seção Sindical, no Estatuto, Regimento Interno do SINASEFE NACIONAL e em outros documentos da Seção Sindical Ifes - ES.

CAPÍTULO II

DIREITOS

Art. 38 - Constituem direitos dos sindicalizados em dia com suas obrigações regimentais e estatutárias:

- I. participar das atividades e instâncias organizacionais e deliberativas da Seção Sindical Ifes - ES;
- II. votar e ser votado, excetuando-se os casos de inelegibilidade previstos neste Regimento;
- III. fiscalizar a administração da Seção Sindical, denunciando por escrito qualquer irregularidade constatada;
- IV. formalizar críticas às deliberações e atos praticados por instância ou dirigentes das Coordenações Locais, da Diretoria Executiva e da Direção Nacional;
- V. recorrer às instâncias superiores, com amplo direito de defesa, contra deliberações de qualquer instância do SINASEFE;
- VI. ser sempre informado sobre as atividades do Sindicato, inclusive sobre as contas, apresentadas sob formas de balancetes ou balanços.

§ 1º Os novos sindicalizados poderão utilizar dos benefícios oferecidos pelo SINASEFE/Seção Sindical Ifes – ES, entre eles assessoria jurídica, convênios, recebimento de diárias, ressarcimento de passagens, etc.

§ 2º Os novos sindicalizados poderão utilizar a assessoria jurídica para ações individuais após cumprimento de uma carência de 90 (noventa) dias contados do preenchimento da ficha de filiação.

§ 3º A carência estabelecida no parágrafo anterior não se aplica aos servidores que ingressarem junto ao Ifes através de uma das formas de provimento, previstas no Artigo 8º da Lei nº 8.112/90, seja ela decorrente de aprovação em concurso ou mediante redistribuição, desde que a filiação ocorra em até 90 (noventa) dias após entrar em efetivo exercício.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 39 - Constituem deveres dos sindicalizados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- II. cumprir e fazer cumprir as determinações das instâncias deliberativas, tomadas democraticamente;
- III. manter-se rigorosamente em dia com as obrigações regimentais e estatutárias;
- IV. exigir da Diretoria Executiva e da Direção Nacional o cumprimento das deliberações do CONSINASEFE e da PLENA.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ÉTICA, CONSTITUIÇÃO E SANÇÕES

Art. 40 - Todos os sindicalizados do SINASEFE, assim como todos os dirigentes de qualquer instância deste Sindicato que deixarem de cumprir o Estatuto e o Regimento Interno do SINASEFE NACIONAL, bem como o Regimento Interno da Seção Sindical e as deliberações dos diversos órgãos decisórios (Congresso, Plenária Nacional , Direção Nacional, Executiva da Direção Nacional, Diretoria da Seção Sindical, Assembleia Geral e Conselho Fiscal), conforme o caso, poderão sofrer as sanções de advertência por escrito, suspensão e destituição.

§ 1º. Para aplicar as sanções referidas no caput deste artigo, será constituída uma Comissão de Ética que analisará cada caso.

§ 2º. O sindicalizado que discordar do parecer da Comissão de Ética poderá recorrer às instâncias superiores.

§ 3º. Os recursos dos sindicalizados não terão efeitos suspensivos.

Art. 41 - A Comissão de Ética será instalada pela Assembleia Geral, quando houver denúncia por escrito de ato ou conduta que infrinja os princípios insculpidos no artigo 43 do Estatuto e 41 do Regimento Interno da Seção Sindical.

§ 1º . Cabe à Assembleia Geral constituída deliberar a admissibilidade da denúncia.

§ 2º. Cada Comissão de Ética será constituída por 3 (três) sindicalizados e respectivos suplentes, eleitos em Assembleia, sendo o relator escolhido entre seus membros.

§ 3º. Após a instalação da Comissão de Ética, o relator notificará o denunciado em até cinco dias úteis e estabelecerá um prazo de quinze dias para o mesmo apresentar sua defesa.

§ 4º. Após a apresentação da defesa, a Comissão terá um prazo de sessenta dias prorrogáveis por igual período, para apresentar o parecer final.

Art. 42 - As sanções de caráter administrativo ficarão a cargo da Assembleia Geral, assegurado o direito de recorrer às instâncias superiores, enquanto as de caráter civil administrativo e penal serão encaminhada aos fóruns competentes.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 43 - Constitui patrimônio da Seção Sindical Ifes – ES:

- I. a receita das contribuições dos sindicalizados e dos não sindicalizados;
- II. os bens imóveis que a ele pertençam ou venham a pertencer;
- III. os móveis, utensílios e equipamentos;
- IV. os legados, doações e concessões feitas em caráter permanente, resultantes ou não de convênios com entidade não governamentais, nacionais ou internacionais;

Parágrafo único. Os convênios referentes ao Inciso IV deverão ser aprovados em Assembleia da Seção Sindical.

Art. 44 - A realização de despesas extraordinárias que comprometam na soma valor superior a 40% de sua receita mensal fixa, bem como a contratação de empréstimos bancários pela Seção Sindical Ifes - ES, deverão ser submetidos previamente à aprovação dos sindicalizados, reunidos em Assembleia, pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo Único: Todo tipo de solicitação de ajuda de custo ou doação deve ser analisado pela Diretoria Executiva, e, em caso de aprovação, deve ser registrado e justificado em ata, e se o valor destas exceder a 20% da receita mensal fixa, isolada ou acumulativamente dentro do mês, deve obrigatoriamente ser aprovado em Assembleia.

Art. 45 - Em caso de dissolução, o patrimônio da Seção Sindical será revertido para Entidade congênere, que não tenha vínculo ou dependência com o Estado, e que atue em defesa dos interesses dos trabalhadores.

Art. 46 - Os títulos de crédito e os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados com aprovação em Assembleia Geral da Entidade.

Parágrafo Único. A venda será efetuada pela Diretoria Executiva, após aprovação em Assembleia Geral, mediante concorrência pública, em nível estadual, pela maior oferta, com edital publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de sua realização.

Art. 47 - A receita da Seção Sindical Ifes -ES será composta de:

- I. mensalidade sindical;
- II. percentual sobre as ações judiciais;
- III. juros provenientes de aplicações no mercado financeiro;
- IV. subvenções de qualquer natureza;
- V. renda de doações feitas à Seção Sindical Ifes -ES;
- VI. outras receitas.

Art. 48 - Toda contribuição compulsória sindical que não esteja prevista neste Estatuto e que por força de Lei, for descontada dos sindicalizados e revertida para a Seção Sindical será rejeitada por este Sindicato, sendo devolvida integralmente a seus titulares.

Art. 49 - A mensalidade sindical, prevista no Inciso I do artigo 40, será de um por cento (1%) sobre a remuneração do filiado.

Parágrafo Único. Remuneração, para efeitos do Estatuto, é o vencimento básico ou provento do sindicalizado, acrescido de todas as vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei, de caráter permanente ou não, excetuando-se auxílio pré-escolar, auxílio-alimentação, auxílio transporte, adicionais de insalubridade/periculosidade, adicional noturno, salário família, décimo terceiro salário e 1/3 (um terço) de férias.

Art. 50 - A Seção Sindical repassará mensalmente vinte (20%) por cento de sua receita, proveniente da Mensalidade Sindical, para a Direção Nacional, em conta própria.

Parágrafo Único. O repasse à Direção Nacional deverá ocorrer em, no máximo, cinco dias úteis após o depósito ser efetuado pelo Ifes, na conta da Seção Sindical.

Art. 51 - Sobre as Ações Judiciais vitoriosas será descontado um percentual de cada servidor para a Assessoria Jurídica, respeitando o contrato firmado com a Seção Sindical.

Parágrafo único. Do total dos recursos obtidos pela Seção Sindical, provenientes das Ações Judiciais, serão repassados vinte por cento (20%) para a Direção Nacional, em conta própria.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52- A Seção Sindical Ifes - ES tem personalidade jurídica própria, distinta e seus sindicalizados que respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados pelos dirigentes das diversas instâncias da Seção Sindical.

Art. 53 - Somente em Assembleia Geral Extraordinária poder-se-á proceder as alterações do presente Regimento Interno, pelo voto da maioria simples dos sindicalizados presentes.

Art. 54 - Não haverá, no âmbito da Seção Sindical, remuneração pelo exercício de cargos sindicais.

Parágrafo Único. Não haverá prejuízo financeiro de qualquer natureza pelo exercício de cargos sindicais.

Art. 55 - Em caso de vacância, a Assembleia Geral preencherá os cargos em votação com maioria simples.

Art. 56 - É vedado a qualquer tempo o exercício simultâneo de qualquer cargo sindical previsto neste Regimento com:

- I. cargos de Direção (C.D);
- II. funções Gratificadas (F.G), salvo os que forem eleitos pela comunidade e aprovados em Assembleia Geral ou na Cerimônia de Posse da Diretoria. Todos os casos deverão ser lavrados em ata.

Art. 57 - São inelegíveis para qualquer cargo da Seção Sindical:

- I. os que comprovadamente tenham lesado o patrimônio de qualquer Entidade Sindical;
- II. os que tenham sido destituído de cargos administrativos ou representação sindical;
- III. os que tiverem sido condenados por crime doloso ou culposo, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- IV. os que não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo da Seção Sindical Ifes - ES,
- V. os ocupantes dos cargos e funções definidas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 58 - Este Regimento poderá ser modificado ou alterado assim que alterado o Estatuto do SINASEFE.

Art. 59 - A transferência de um Servidor sindicalizado para outro Órgão da Administração Federal ou exoneração do Serviço Público Federal implica na desfiliação automática junto à Seção Sindical Ifes - ES.

Art. 60 - O logotipo da Seção Sindical Ifes - ES será o mesmo usado pelo SINASEFE.

Art. 61 - São fundadores desta Seção Sindical Ifes - ES, todos aqueles que assinaram a lista de presença no ato da sua fundação, em 22/02/1990.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 63 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral dos sindicalizados da Seção Sindical de Ifes



Este regimento interno do SINASEFE - Seção Sindical Ifes - ES foi alterado na ata da Assembleia Geral do dia 08/12/2014 (oito de dezembro de dois mil e quatorze).

Vitória-ES, 20 de maio de 2015.

Adm
Adriano de Queiroz Moraes
Nº OAB 12 578



Antelmo da Silva Junior
Antelmo da Silva Junior
Coordenador Geral



Jorge Eduardo Martins Cassani
Jorge Eduardo Martins Cassani
Secretário



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ADRIANO DE QUEIROZ MORAES,**
ANTELMO DA SILVA JUNIOR, e dou fé. Em Testo da verdade, Vitória-ES,
01 de julho de 2015. Cód.: 11222333-05 - 11:47:02

Alyne Aparecida Soares Ravani Tagarim Escrevente
Qtd 2 Emolumentos R\$: 4,66 Taxas R\$: 1,28 Total R\$: 5,94
Selo : 024661.JNT1507.09544, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 60993 de ordem no Livro A-94, que se deu a 22ª averbação, Ata de assembleia Geral datada de 20/05/2015 da Seção Sindical IFES/ES Seção Sindical dos Servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, com ata constitutivo registrado sob o nº 21382 do Livro nº A-23 (Este doc. contém 2 fls.) Vitória, ES, 29 de julho de 2015

Claudia Regina Pandolfi
ESCREVENTE
Selo : 024661.FAR1509.20194
Emolumentos: R\$ 238,29 Taxas: R\$ 59,29 Total: R\$ 309,41
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **JORGE EDUARDO MARTINS CASSANI,**
e dou fé. Em Testo da verdade, Vitória-ES, 02 de julho de 2015.
Cód.: 01222722-05 - 10:28:20

Jaiandra Correa Sampaio
Qtd 1 Emolumentos R\$: 4,21 Taxas R\$: 1,14 Total R\$: 5,35
Selo : 024661.JNT1507.11776, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Autenticidade: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7º da Lei 8935/94
Vitória-ES, 02 de julho de 2015 - 10:28:44

Jaiandra Correa Sampaio
Emolumentos R\$: 2,33 Taxas R\$: 0,64 Total R\$: 2,97
Selo : 024661.JNT1507.11776, consulte autenticidade em:www.tjes.jus.br

